

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.354, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

Determina a expedição
de Licença Prévia.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.296/2002, referente ao requerimento de Licença Prévia para o empreendimento denominado Pequena Central Hidrelétrica Posse, a ser instalado no Rio Piabanha, localizado no município de Petrópolis, de responsabilidade da empresa GUASCOR GERATEC LTDA.,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 011/2003, favorável à concessão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça a Licença Prévia para o empreendimento denominado Pequena Central Hidrelétrica Posse, a ser instalado no Rio Piabanha, localizado no município de Petrópolis, de responsabilidade da empresa GUASCOR GERATEC LTDA.

Parágrafo Único – A empresa deverá aplicar 0,5% do valor do investimento em medidas compensatórias para atendimento da Lei nº 9.985/2000. e 0,5% em projetos ambientais.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 22/12/03.